



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do **Hospital Municipal "Feraz e Torres"**, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. William Daniel Marques Pereira**, portador do CPF/MF nº 032.205.146, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada na Av. Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, neste ato representada pelo seu sócio/administrador, Sr. **Natanael Pereira**, portador(a) do CPF nº 502.690.546-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si este contrato de Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 001/2023, Pregão Presencial com ata de registro de preços nº 001/2023, homologado em 04 de abril de 2023, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres), de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial ARP nº 001/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme abaixo especificado:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
21	AGUA OXIGENADA 10 V - 1000ML - LITRO	RIOQUIMICA	LT	100,0000	5,3400	-	534,00
22	AGULHA 13X4,5 - INSULINA - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SR I.	CX	200,0000	6,7800	-	1.356,00
34	ALMOTOLIA PLÁSTICO ÂMBAR 120 ML. BICO RETO	J. PROLAB	UN	200,0000	1,8400	-	368,00
36	AMBROXOL XAROPÉ ADULTO 30MG / 5 ML	FARMACE	FR	600,0000	4,0800	-	2.448,00
48	ATADURA CREPE 10CM X 1,0M	ORTHOCREM	DZ	600,0000	4,7600	-	2.856,00
61	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO COM 250ML	HYPOFARMA	BS	40,0000	28,1500	-	1.126,00
100	CLOREXIDINA 0,2 % - SOLUÇÃO AQUOSA	PROLINK	LT	100,0000	6,9800	-	698,00
110	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL - SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	ADVANTIVE	PC	200,0000	4,3000	-	860,00
119	COMPRESSA CIRÚRGICA TAMANHO 45CM X 50CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	NOBRE	PC	20,0000	47,0000	-	940,00
135	DIPIRONA 500MG/ML - GTS	FARMACE	FR	600,0000	1,3000	-	780,00
182	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - PACOTINHO COM 10 UNIDADES	AMED S/A	PC	12.000,0000	0,3800	-	4.560,00
183	GEL PARA ECG - POTE 250G	MULTIGFL	PT	100,0000	4,0600	-	406,00

NATANAEL PEREIRA:5026905463
4



196	INFUSOR COM 02 VIAS (CONEXÃO PARA SCALP)	BIOMASS	UN	4.000,0000	0,6900	-	2.760,00
202	KIT PARA INALAÇÃO OXIGÊNIO - ADULTO	VITAL GOLD	KIT	100,0000	7,8800	-	788,00
203	KIT PARA INALAÇÃO OXIGÊNIO - INFANTIL	VITAL GOLD	KIT	60,0000	7,8000	-	468,00
236	METILDOPA 500MG CPR.	EMS	CP	400,0000	0,8100	-	324,00
260	OCULOS DE PROTEÇÃO	VALEPLAST	UN	100,0000	2,2800	-	228,00
287	SCALP N°19 - COM 100 UND	DESCARPACK	CX	20,0000	19,9000	-	398,00
288	SCALP N°21 - COM 100 UND	DESCARPACK	CX	100,0000	19,9000	-	1.990,00
289	SCALP N°23 - COM 100 UND	DESCARPACK	CX	100,0000	19,9000	-	1.990,00
290	SCALP N°25 - COM 100 UND	DESCARPACK	CX	60,0000	19,9000	-	1.194,00
291	SCALP N°27 - COM 100 UND	DESCARPACK	CX	20,0000	19,9000	-	398,00
292	SERINGA 10ML DESC. C/AG.	SR I.	UN	16.000,0000	0,2800	-	4.480,00
293	SERINGA 20ML DESC. C/AG.	SR I.	UN	10.000,0000	0,4300	-	4.300,00
367	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - BRANCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ANADONA	PC	400,0000	6,3500	-	2.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá o seu prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ Valor Total de R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0045.2.0088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e a entrega será realizada somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável, a ser indicado pela Fundação.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

NATANAEL PEREIRA:5
0269054634



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

NATANAEL
PEREIRA:5
0269054634

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em 20/08/2024 às 14:00:00 por NATANAEL PEREIRA, CPF: 0269054634, em nome de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, inscrita no CNPJ nº 18.180.356/0001-10, com sede em RUA JOÃO GONÇALVES DA COSTA, 190, BAIRRO CANUDOS, MARIA DA FÉ - MG, CEP: 37.517-000.



- 9.1 – Entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Emitir a Autorização de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.
- 10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.
- 11.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:
- 11.2.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- 11.2.2 – Advertência
- 11.2.3 – Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preço e rescisão contratual;
- 11.2.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- 11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

NATANAEL
PEREIRA: 5
026905463
4



11.3 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

11.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preço, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

É, por estarem de acordo, foi mandado lavrar a presente Ata de Registro de Preço, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 04 de abril de 2023.

NATANAEL
PEREIRA:5
0269054634

Assinatura digitalizada por sistema de segurança
CPF: 0269054634
NOME: NATANAEL PEREIRA
NOME COMPLETO: NATANAEL PEREIRA
DATA: 04/04/2023
HORARIO: 10:47:08
IP: 172.16.1.1



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 CEP: 37.517-000 Tel: (35) 3662-1463 WhatsApp: (35) 99777-4916

Site: <https://www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao>

E-mail: compras@mariadafe.gov.br , hospitalmariadafe@gmail.com

WILLIAN DANIEL MARCOLIS PEREIRA
Presidente

CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

NATANAEL

PEREIRA:5

0269054634

CONTRATADA

Alfalagos Ltda

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº